



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 197/2016 ANO VII

Divulgação: terça-feira, 25 de outubro de 2016

Publicação: quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

### PORTARIA N. 935, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o artigo 2º da Portaria n. 928, de 6 de outubro de 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria n. 928, de 6 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

I - Luiz Gustavo Cyrino Viana, JME 0376-0 - Presidente;

II - Bruno César Ferreira, JME 0540-8;

III - Edmar dos Reis, JME 0362-0;

IV - Klaus Edwin Busich Florio Tostes, JME 0411-1;

V - Tércio Dolor de Oliveira Lima, JME 0471-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

Deferindo:

- compensação de 03 (três) dias trabalhados em plantão judiciário, requerida pelo Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha nos dias 27 e 31/10/2016 e dia 01/11/2016.

Deferindo:

- alteração do início do gozo de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, da servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9, autorizado conforme DJMe de 15/09/2016, de 01/11/2016 para **31/10/2016**.

Deferindo:

- licença saúde requerida pela servidora Cynthia Chiari Barros, JME-0605-6, 08 (oito) dias, a partir de 20/10/2016.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO – PJe (caráter informativo)

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 16/11/2016 (QUARTA-FEIRA), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.  
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.  
Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CÍVEL

##### INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Processo PJe n. 0800050-16.2016.9.13.0000

Referência: Processo PJe n. 1000073-03.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Suscitante: Segunda Câmara

Suscitado: Tribunal Pleno

Outros Interessados:

Estado de Minas Gerais (Apelante)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Claudinei Batista Neves (Apelado)

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

#### TRIBUNAL PLENO

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### AGRAVO INTERNO

Processo: 0001867-51.2016.9.13.0000 (Reclamação)

Processo de referência: 0000553-41.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Juliano Hermes de Oliveira

Advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outros

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: recurso manifestamente inadmissível e, por tal razão, não foi conhecido, com fundamento no inciso II do art. 125 do RITJMMG.

##### AGRAVO INTERNO

Processo: 0000553-41.2014.9.13.0000 (Reclamação)

Processo de referência: 0024.13.234.598-4

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Juliano Hermes de Oliveira

Advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outros

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: recurso manifestamente inadmissível e, por tal razão, não foi conhecido, com fundamento no inciso II do art. 125 do RITJMMG.

#### PRESIDÊNCIA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002857-07.2014.9.13.0002

Recorrente: Thiago Campos Hermisdorff

Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- "vista" ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contraminuta no Agravo em Recurso Especial interposto por Thiago Campos Hermisdorff.

#### MATÉRIA CÍVEL

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0000605-34.2014.9.13.0001

Recorrente: Paulo Ricardo da Silva

Advogados: Wilmar Reis Batista (OAB/MG 115493) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso extraordinário.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO – PJe (caráter informativo)**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convindo o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 10/11/2016 (QUINTA-FEIRA), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2016.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CÍVEL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo PJe n. 1000045-41.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Adimison Aloisio Silva

Advogado(a/s): Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**AGRAVO INTERNO E AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo PJe n. 0800071-89.2016.9.13.0000

Referência: Processo PJe n. 1000037-30.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Helber Pereira Machado

Advogado(a/s): Maria das Graças de Aquino Silva (OAB/MG 069429)

Jorge Mauro Silva de Sá Menezes (OAB/MG 128656)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000021-73.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Vanderley Rodrigues dos Santos

Advogado(a/s): Luiz Carlos da Silva (OAB/MG 129158)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000092-12.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Marcos Vinicius da Silva

Advogado(s): Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000023-40.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Sd PM Juliângelo Lucas de Miranda Peixoto

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000050-63.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Apolônio Maurício da Silva

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

e outros(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000003-52.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Marcos Fernandes Frias

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000058-37.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Anderson Vieira de Castro

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

•Republicado por incorreção.

**SEGUNDA CÂMARA**

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**MATÉRIA CRIMINAL**

**APELAÇÃO**

Processo n. 0006036-20.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Sd PM Nelson José de Aguiar Júnior

Cb PM Robson Nonato do Prado

Advogado(s): Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- "vista" ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões nos recursos especial e extraordinário interpostos por Nelson José de Aguiar Júnior e Robson Nonato do Prado.

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**PORTARIA Nº 72/2016-CJM**

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto João Libério da Cunha, de suas atividades no dia 1º de novembro deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto João Libério da Cunha de suas atividades no dia 1º de novembro de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

#### **PORTARIA Nº 73/2016-CJM**

*Altera portaria que autorizou afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria CJMMG nº 15/2016 de 09/03/2016, foi autorizado ao Juiz de Direito Substituto, Paulo Eduardo Andrade Reis, o afastamento de suas atividades a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados no próximo dia 28 de outubro,

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Conjunta nº 0572/PR/2016 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no dia 28/10/2016, haverá suspensão do expediente no âmbito do Poder Judiciário de Minas Gerais, em virtude da comemoração do “Dia do Funcionário Público”,

RESOLVE alterar a Portaria CJMMG nº 15/2016, apenas no que concerne à autorização para o afastamento do Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis de suas atividades no dia 28 de outubro de 2016, ficando autorizado tal afastamento no dia 24 de abril de 2017, conforme requerimento do referido magistrado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Santos*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

### **JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

65420MG => 2; 81291MG => 6; 101172MG => 3; 103606MG => 1; 106073MG => 5; 123799MG => 3; 124631MG => 2, 3; 132967MG => 3; 139492MG => 4; 156085MG => 5; 157983MG => 1; 166968MG => 1;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000524-17.2016.9.13.0001

Réu: Pedro Paulo Potenza de Souza => Designada a data de 21/11/2016, às 14:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Jenner Silverio Jaculi, Yago Abrao Costa.

2 - 0000783-12.2016.9.13.0001

Réu: Aguinaldo Barroso Voguel => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Andre Vieira da Silva => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Anselmo Goncalves de Aquino => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Cleberth Dutra Neres => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Fagner Junior Soares da Silva => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Jose das Dores Ferreira de Oliveira => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Lucas Messias Ramos => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Marcos Jose da Silva => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Rafael Vitor Alves Silva => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Thyago Justino de Souza Correa => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Washington Pereira de Arruda => Extinta a punibilidade dos militares Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Rafael Vitor Alves Silva, Sd PM Cleberth Dutra Neres, 3º Sgt PM Marcos José da Silva, Sd PM Washington Pereira de Arruda, Sd PM Anselmo Gonçalves de Aquino, Sd PM Lucas Messias Ramos, Sd PM Fagner Junior Soares da Silva, Sd PM Thyago Justino de Oliveira, Cb PM José das Dores Ferreira de Oliveira, Sd PM André Vieira da Silva e 3º Sgt PM Aguinaldo Barroso Voguel pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

3 - 0002958-81.2013.9.13.0001

Réu: Mauricio Gariglio Dias, Julio Cesar Souza Lessa, Romulo Proton de Abreu => Sessão de julgamento, anteriormente designada para o dia 18 de novembro, redesignada para a data de 01/12/2016, às 13:30 horas. Adv.: Carla de Jesus Resende, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

---

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000873-17.2016.9.13.0002

Réu: Marcelo Alves Maia => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 23/11/2016, às 13:45 horas. Adv.: Marcelino Nunes da Silva Neto.

5 - 0001476-27.2015.9.13.0002

Réu: Alexssander Reginaldo do Carmo, Nivaldo Filipe Dias Santiago => Vista a Defesa para apresentação de alegações finais escritas, nos termos do art. 428 do CPPM, no prazo legal. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

---

---

#### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0001321-84.2016.9.13.0003

Réu: Bruno Felipe Pereira => Expedida Carta Precatória para a comarca de Alfenas/MG. Adv.: Jose Ronivaldo Pereira.